

PREGÃO ELETRÔNICO

030/SEMUS/2024

CONTRATANTE (UASG)

928417

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERFUROCORTANTES CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.197.051,25 (Um Milhão e Cento e Noventa e Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 31/10/2024 às 11h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
8. DOS RECURSOS	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UASG 928417
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/SEMUS/2024

(Processo Administrativo nº7673/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Prefeitura Municipal de Japeri, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitações, sediada na Estrada Vereador Francisco da Costa Filho nº 1993 – Santa Inês – Engenheiro Pedreira – Japeri - RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/10/2024

Horário: 11h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 1.197.051,25 (Um Milhão e Cento e Noventa e Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERFUROCORTANTES CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedará** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.61.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 4.1.1. Valor total do item;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes deverão apresentar seus lances em forma de porcentagem de desconto sobre o valor estimado para o objeto da licitação.
- 5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



- 5.22.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



- 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.4.1.contiver vícios insanáveis;
 - 6.4.2.não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.4.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.4.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.4.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 6.4.6.também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante no **arquivo anexo**.
- 6.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.5.1.A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.6. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.7.1.Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.7.2.Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.



- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



- 7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 7.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 7.11. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 7.12. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
- 7.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



- 7.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.18. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Habilitação jurídica:

- 7.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.21. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.22. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.26. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.27. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 7.28. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.29. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.30. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



- 7.31. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.32. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.33. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.34. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.35. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.36. Alvará de funcionamento apresentado dentro do prazo de validade.

Qualificação Econômico-Financeira.

- 7.37. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.38. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.39. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 7.40. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 7.41. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 7.42. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 7.43. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 7.44. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica

- 7.45. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 7.46. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE): documento emitido pela ANVISA que autoriza a empresa a realizar atividades relacionadas à venda de Correlatos.
- 7.47. Licença Sanitária: documento emitido pelas autoridades sanitárias locais, que atesta que o estabelecimento cumpre os requisitos de boas práticas e condições adequadas para a venda de medicamentos.
- 7.48. Alvará de Funcionamento: documento emitido pela prefeitura ou órgão responsável pelo controle de atividades comerciais na cidade, comprovando que a empresa está autorizada a funcionar no local.
- 7.49. Responsável Técnico: A empresa deve contar com um profissional farmacêutico responsável pelo estabelecimento, de acordo com a legislação específica.
- 7.50. Certificado de Regularidade Técnica: Emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, atestando que o responsável técnico está em dia com suas obrigações profissionais.
- 7.51. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.52. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.53. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 7.54. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.55. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.56. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.57. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.58. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.59. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos e ou documentos anexos.
- 7.59.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.60. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.60.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.61. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.61.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, considerando decisão de solicitação do pregoeiro.
- 7.61.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.62. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.62.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.62.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.63. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.63.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.63.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.64. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.65. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.61.1.
- 7.66. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.67. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.68. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo endereço eletrônico **semus@japeri.rj.gov.br**
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no ComprasNet, através do sítio eletrônico **<http://www.comprasnet.gov.br/>**
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos.
 - 11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
 - 11.11.3. ANEXO III – Formulário Oficial de Proposta

Roberto Pontes
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

ART. 75, II – 14.133/21

1. OBJETO

- a. O presente Termo de Referência tem como objeto a

Ata de Registro de Preços para Fornecimento De Perfurocortantes

conforme quantidades e especificações técnicas constantes neste termo para atender as demandas desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

- a. A futura aquisição dos materiais dá-se em razão da solicitação, via memorando 160/2024. A presente justificativa visa a fundamentar a necessidade de aquisição de materiais para o setor de farmácia com vistas a fazer a distribuição para as unidades de saúde, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição destes materiais é essencial para assegurar o funcionamento adequado e eficiente das atividades de atendimento de emergência e hospital.
- b. A Secretaria de Saúde visa assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao manuseio de materiais que possam representar risco biológico. Os materiais perfurocortantes, como agulhas, lâminas e bisturis, são amplamente utilizados em diversos procedimentos de saúde, incluindo coletas de sangue, administração de medicamentos injetáveis, pequenas cirurgias e suturas.
- c. A aquisição desses materiais é fundamental para a continuidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, hospitais e clínicas municipais, garantindo que os profissionais possam realizar procedimentos com segurança e eficácia. Além disso, é imprescindível que os materiais perfurocortantes sejam de alta qualidade para minimizar o risco de acidentes de trabalho, como perfurações ou cortes que possam causar contaminações.
- d. Os perfurocortantes desempenham papéis cruciais, especialmente no atendimento de urgências e emergências. A demanda por serviços de saúde, particularmente em situações críticas, exige uma constante reposição e atualização dos materiais utilizados. A aquisição proposta inclui materiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



médicos, insumos hospitalares e outros itens essenciais para o funcionamento diário das duas unidades de emergência.

- e. Impacto na Qualidade do Atendimento: A falta de materiais adequados compromete a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar riscos à saúde dos pacientes e à segurança das equipes. A aquisição dos itens necessários permitirá:
- i. Segurança dos Profissionais de Saúde: Utilização de materiais adequados para reduzir o risco de acidentes durante procedimentos.
 - ii. Segurança do Paciente: Garantia de uso de materiais estéreis e descartáveis, minimizando o risco de infecções cruzadas.
 - iii. Continuidade dos Serviços de Saúde: Suprimento constante para atender à demanda diária nos diversos serviços de saúde oferecidos à população.
 - iv. Melhoria das condições de trabalho das equipes, com maior segurança e eficiência.
 - v. Garantia de que o hospital possa realizar procedimentos e tratamentos com o devido suporte material.
- f. A Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.
- g. Ademais, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.
- h. A Secretaria Municipal de Saúde está empenhada em melhorar a qualidade dos Serviços de Saúde ofertados aos munícipes buscando atender suas necessidades, tanto na prevenção quanto nas ações curativas, portanto, busca soluções para uma melhor prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
- i. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para adquirir os insumos para Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população, a contratação de empresas técnicas e especializadas com vistas a propiciar o fornecimento dos produtos perfurocortantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

a. Art. 28º, I e art. 29º P.U. da Lei n. 14.133/2021;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

Art. 29. (...), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	Agulhas Hipodérmica 13mm X 0,45mm Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	12.000
2	Agulhas Hipodérmica 20mm X 0,55mm - 24g 3/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras e emb. Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb. Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Bem. Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	Unid.	15.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3	Agulha Hipodérmica, 25mm X 0,7mm - 22g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Que Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	70.000
4	Agulhas Hipodérmica 25mm X 0,8mm - 21g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	70.000
5	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,7mm - 22g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	200.000
6	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,8mm - 21g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	200.000
7	Agulhas Hipodérmica 40mm X 1,2mm - 18g 1 1/2 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca,	Unid.	700.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.		
8	Aparelho Barbear - 441933 Tipo: Descartável Material Lâmina: Lâmina Aço Inox Quantidade Lâminas: 2 UN Material Cabo: Plástico Características Adicionais: Com Fita Lubrificante	Unid.	1.000
9	Cateter Jelco 20 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Rosa; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	20.000
10	Cateter Jelco 22 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Azul; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	40.000
11	Cateter Jelco 24 G Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Amarelo, - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	15.000
12	Cateter Jelco 24 G Neo-Natal - - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Roxo; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	2.500
13	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 4fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen 8 Fr X 20 Cm Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	Unid.	150



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7fr X 20 Cm, 01 Fio Guia Com Avançador 0.035" (0.8 9x600mm), 01 Agulha Introdutora De Uso Exclusivo Para Introdução Do Fio Guia 18ga 1.06x65mm, 01 Dilatador 10fr X 15cm, 01 Seringa Fenestrada De Uso Exclusivo Para Auxílio Na Inserção Do Fio Guia, 02 Conectores Livres De Agulha E Tampa;	Unid.	600
15	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 5fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	Unid.	150
16	Venosa Calibre 21 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	Unid.	8.000
17	Venosa Calibre 23 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. A Sa (Hastes) Em Plástico Flexível, anatômicas E Antiderrapantes, com Formato De Borboleta.	Unid.	120.000
18	Venosa Calibre 25 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	Unid.	4.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19	Venosa Calibre 27 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	Unid.	4.000
20	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	24
21	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 1.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	24
22	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 2.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	312
23	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 3.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	2.400
24	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 4.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	2.400
25	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 5.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	240
26	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 6.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	240
27	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 21	Cx.	15
28	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb. Ind. Dual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 22	Cx	15
29	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 23	Cx.	15
30	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und – TAM 24	Cx.	15



5. DA AMOSTRA

- a. A licitante vencedora encaminhará amostra de 01 (uma) unidade dos materiais licitados, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, para o seguinte endereço: **Estrada Ari Schiavo 994, Complemento - Gabinete da Secretaria de Saúde - , bairro: Santa Inês, Japeri/RJ CEP: 26445-325**, para análise do planejamento e licitação quanto à qualidade dos produtos e à compatibilidade com as especificações técnicas constantes do item acima, ressalvado os casos em que os materiais cotados sejam de marca e qualidade já aprovados em fornecimentos anteriores e para os quais não haja registro de reclamações dos usuários deste município.
- b. Caso as amostras encaminhadas sejam aprovadas, serão consideradas como unidade entregue, podendo ser abatida do montante a ser fornecido. Caso as amostras sejam reprovadas, ficarão à disposição da licitante para recolhimento dentro de um prazo de 10 (dez) dias corridos. Amostras reprovadas e não recolhidas dentro do prazo estabelecido poderão ser descartadas.
- c. Excepcionalmente, a Subsecretaria de Planejamento e Comissão de Licitação entendem desnecessária, por qualquer razão, a apresentação de amostra, esse fato não implicará obrigação de a Administração receber definitivamente o material, podendo ser solicitado em outro momento.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- a. O objeto deste Termo de Referência é comum, nos termos da lei 14.133/21, art. 6º, XIII, pois seus padrões de qualidade e desempenho podem ser facilmente descritos pelas empresas desse ramo de atividades.

7. HABILITAÇÃO

- a. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - i. SICAF;
 - ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- iii. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- iv. Lista de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
 - 1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- v. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- vi. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- vii. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- i. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- ii. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto Municipal 3290/2022 de 24/06/2022
- iii. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2h (duas horas) horas, sob pena de inabilitação.
- iv. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- v. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- vi. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- vii. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9. Habilitação Jurídica

- i. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ii. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- iii. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- iv. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- v. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- vi. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- vii. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- viii. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10. Regularidade Fiscal E Trabalhista:

- 1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11. Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - b. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
 - c. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
 - d. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12. Qualificação Técnica

- i. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- ii. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- iii. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- iv. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- v. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- vi. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- vii. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- viii. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- ix. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- x. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a. O prazo de entrega será de após a emissão de Ordem de Serviço emitida por esta secretaria conforme suas demandas internas.
- b. A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da retirada da Ordem de Fornecimento;
- c. O objeto do contrato será recebido em consonância com o art. 17, §3º c/c Art. 59, V c/c Art. 140, II, a; da Lei nº 14.133/21, na seguinte forma:
 - i. Abertura das embalagens;
 - ii. Comprovação de que o material atende às especificações mínimas exigidas ou aquelas superiores oferecidas.

O local de entrega é no Almoxarifado da Secretaria de Saúde em anexo ao Centro Municipal de Especialidades de Engenheiro Pedreira - Av. Tancredo Neves, s/n, Engenheiro Pedreira - Japeri/RJ; CEP: 26420-380



7. OBRIGAÇÕES DE CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as condições para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência e seus Anexos.
- c. Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa entregar o objeto dentro das especificações técnicas recomendadas;
- d. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- e. Notificar por escrito a empresa prestadora dos serviços as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f. Autorizar o acesso dos empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados às dependências da SEMUS, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.
- g. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- h. Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- i. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra às normas da Secretaria de Saúde na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- j. Relacionar-se com a empresa exclusivamente através do preposto por ela credenciado.
- k. Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso; apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- f. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- g. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- h. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- i. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- j. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- k. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do II, d, do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- n. Prestar o serviço, objeto do contrato sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- o. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações.
- p. Sempre que se tratar de prestação de serviço em que envolver a atuação de terceiros, caberá à Contratada sua identificação, bem como, todo e qualquer custo com transporte, alimentação, taxas, impostos e encargos;

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente à Secretaria de Saúde, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram.
- b. O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

- c. A fiscalização será exercida no interesse da Administração. Porém, não se exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
- d. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus a Secretaria de Saúde.

10. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENTREGA

- a. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato ou ordem de serviço, após a retirada de empenho.
- b. A prestação de serviços em voga, dar-se-á de maneira integral, em atenção às demandas administrativas desta Municipalidade.
- c. Caberá à empresa contratada, o fornecimento de todo e qualquer insumo necessário, para o cumprimento integral do objeto, tanto quando se tratar de prestação de serviço, ou fornecimento de bens.
- d. Todos os materiais e os equipamentos serão fornecidos pela empresa vencedora, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.
- e. Caberá à contratada os encargos com transporte, referente aos itens contratados.

11. DA SUSTENTABILIDADE

- a. Ao adquirir materiais de saúde, há vários critérios de sustentabilidade que podem ser considerados. Entre eles:
 - i. Materiais sustentáveis – possuem menor impacto ambiental
 - ii. Processo de Fabricação Sustentáveis
 - iii. Política de gestão de resíduos eficaz



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- iv. Embalagem sustentável - embalagens mínimas e feitas de materiais recicláveis ou biodegradáveis.
- b. Tal medida encontra embasamento jurídico nos termos do Art. 11, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

12.DO PAGAMENTO

- a. A contratada juntará todas as documentações necessárias à abertura do processo de pagamento e dará entrada no Protocolo Geral Municipal no endereço – Estrada Ari Schiavo 994, Santa Inês – Japeri/RJ – CEP: 26445-325 através do seu representante, sendo sua obrigação e responsabilidade a abertura e acompanhamento do processo de pagamento. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo no processo aberto;
- b. O pagamento será creditado em conta corrente no decorrer do prazo de 30 (trinta) dias A CONTAR DA ABERTURA DO PROCESSO DE PAGAMENTO PELA EMPRESA e será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor de Protocolo da Prefeitura acompanhada das seguintes documentações:
 - i. Ofício de requerimento emitido pela empresa em papel timbrado e assinado, com dados bancários;
 - ii. Empenho Assinado
 - iii. Contrato Social da Empresa ou Última Alteração Contratual
 - iv. Certificado de Regularidade do FGTS – CR
 - v. Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e da dívida ativa da União
 - vi. Certidão negativa de débitos trabalhistas
 - vii. Certidão negativa de débitos municipais
 - viii. Contrato realizado com a Prefeitura ou cópia da ata de registro de preço ou cópia da homologação no caso de aquisição (dispensa)
 - ix. Nota Fiscal assinada pelo funcionário que recebeu o produto.
- c. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI– CNPJ nº. 11.294.684/0001-06 – Rua Apucarana,5, Parque Mucajá Japeri - RJ, 26420-380
- d. A Contratante reserva-se o direito de reter o pagamento de valores para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros; Para receber seus créditos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

- e. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;
- f. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificados pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- g. A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;
- h. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O Fundo Municipal de Saúde de Japeri informar a seguinte classificação orçamentária:

Programática	Natureza de Despesa	Fonte	Ficha	Recurso
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	RP	16	PRÓPRIO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	RP	15	PRÓPRIO
03.16.01.10.122.0135.2013	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	Royalties	19	PRÓPRIO
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	APS	72	FEDERAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	APS	73	ESTADUAL
03.16.01.10.301.0150.2521	3.3.90.30.52 – Correlatos	APS	71	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.52 – Correlatos	MAC	87	FEDERAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	MAC	88	ESTADUAL
03.16.01.10.302.0139.2513	3.3.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo	MAC	89	FEDERAL



14. VALOR ESTIMADO

- a. O custo estimado total do objeto será apurado pela Divisão de Compras desta SEMUS/PMJ.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

- a. O critério de aceitabilidade das propostas será o de Menor Preço Unitário. Não serão aceitos preços unitários superiores aos estimados pela Administração.
- b. Os itens devem ser NOVOS E ORIGINAIS, podendo a Administração Pública solicitar documentação complementar como forma de veracidade da originalidade do produto.
- c. O produto será reprovado se:
- i. Não atender as especificações contidas na descrição do item;
 - ii. Não possuir em seu rótulo informação essencial que não possa ser verificada no próprio material ou em consulta à internet;
 - iii. For composto de material divergente do especificado.
 - iv. For inservível para a finalidade a que se propõe.
- d. O produto deve ter selo de agencia regulamentadora que ateste seu fim – (Anvisa/Inmetro)

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



17.DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.
- b. Inclusive, consultando com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores;
- c. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;
- d. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos.
- e. A empresa deverá fornecer atestado(s) de comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado apresentado em papel timbrado da empresa, em original ou cópia autenticada em cartório.

Japeri, 11 de setembro de 2024

BRUNO FARIAS PRUDENCIO
DIRETOR DE ALMOXARIFADO
92210-01

ACOLHO,
ROBERTO PONTES
SECRETÁRIO DE SAÚDE – 93344-01



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 6º, XX, 14.133/21

1º INTRODUÇÃO

- I. Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;
- II. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- III. Fundamentação: Art. 6º, XX c/c Art. 18º §1º da lei 14.133/21

2º FINALIDADE

- I. **Estudo Técnico Preliminar com finalidade de Contratação De Pessoa Jurídica para:**
 - 1) **Fornecimento de Perfurocortantes**

3º DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SUA JUSTIFICATIVA

- I. A futura aquisição dos materiais dá-se em razão da solicitação, via memorando 160/2024. A presente justificativa visa a fundamentar a necessidade de aquisição de materiais para o setor de farmácia com vistas a fazer a distribuição para as unidades de saúde, de modo a garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. A aquisição destes materiais é essencial para assegurar o funcionamento adequado e eficiente das atividades de atendimento de emergência e hospital.
- II. A Secretaria de Saúde visa assegurar a qualidade e a segurança dos serviços prestados à população, especialmente no que se refere ao manuseio de materiais que possam representar risco biológico. Os materiais perfurocortantes, como agulhas, lâminas e bisturis, são amplamente utilizados em diversos procedimentos de saúde, incluindo coletas de sangue, administração de medicamentos injetáveis, pequenas cirurgias e suturas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- III. A aquisição desses materiais é fundamental para a continuidade dos atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde, hospitais e clínicas municipais, garantindo que os profissionais possam realizar procedimentos com segurança e eficácia. Além disso, é imprescindível que os materiais perfurocortantes sejam de alta qualidade para minimizar o risco de acidentes de trabalho, como perfurações ou cortes que possam causar contaminações.
- IV. Os perfurocortantes desempenham papéis cruciais, especialmente no atendimento de urgências e emergências. A demanda por serviços de saúde, particularmente em situações críticas, exige uma constante reposição e atualização dos materiais utilizados. A aquisição proposta inclui materiais médicos, insumos hospitalares e outros itens essenciais para o funcionamento diário das duas unidades de emergência.
- V. Impacto na Qualidade do Atendimento: A falta de materiais adequados compromete a qualidade do atendimento prestado, podendo gerar riscos à saúde dos pacientes e à segurança das equipes. A aquisição dos itens necessários permitirá:
- 1) Segurança dos Profissionais de Saúde: Utilização de materiais adequados para reduzir o risco de acidentes durante procedimentos.
 - 2) Segurança do Paciente: Garantia de uso de materiais estéreis e descartáveis, minimizando o risco de infecções cruzadas.
 - 3) Continuidade dos Serviços de Saúde: Suprimento constante para atender à demanda diária nos diversos serviços de saúde oferecidos à população.
 - 4) Melhoria das condições de trabalho das equipes, com maior segurança e eficiência.
 - 5) Garantia de que o hospital possa realizar procedimentos e tratamentos com o devido suporte material.
- VI. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.
- VII. Ademais, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- VIII. Conclui-se, portanto, pela necessidade de medidas cruciais para adquirir os insumos para Secretaria Municipal de Saúde em Japeri, garantindo maior eficiência e qualidade nos serviços prestados à população, a contratação de empresas técnicas e especializadas com vistas a propiciar o fornecimento dos produtos perfurocortantes.

4º EQUISIÇÃO DA DEMANDA

- I. A Requisição da presente Demanda com urgência foi solicitada pelo Diretor de Almoxarifado e corroborada pelo Senhor Secretário de Saúde, Roberto Pontes (mat. 93344-01) do presente Processo Administrativo.

5º LEVANTAMENTO DE MERCADO

- I. É o mercado que irá apontar qual o melhor caminho para solucionar sua demanda, sob os aspectos técnico e econômico. Para tanto, é imprescindível que a Administração compreenda bem sua demanda para que o levantamento seja o mais produtivo possível.
- II. Com efeito, o Poder Público deve se colocar em curso para apurar qual objeto será capaz de suprir suas necessidades em qualidade, custo, tempo e operacionalização, tudo em face da eficiência da máquina administrativa. Assim, o levantamento de mercado deve buscar o máximo de informações acerca do objeto para apreender tudo que o envolve.
- III. Após avaliação dos resultados, enumeramos a solução supostamente apta a atender às demandas desta Administração, conforme abaixo:
- 1) **Aquisição de item por item:** hipótese vedada pela lei 14.133/21 sob o risco de fracionamento.
 - 2) **Deixar de comprar os itens solicitados:** consequentemente, será prestado um serviço arcaico com ausência de materiais necessários ao bom funcionamento desta SEMUS.
 - 3) **Buscar na licitação as empresas que forneçam os itens para continuar a prestação do serviço de saúde.**
- IV. Cabe ressaltar que existem diversas empresas que atuam nesse ramo e podem oferecer todos os serviços de fornecimento. As soluções apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar são aquelas que mais se aproximaram do atendimento pleno das necessidades apontadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



6º DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- I. Realizar a contratação de uma empresa que entreguem o objeto selecionado com vistas a manter os níveis de abastecimento desta Secretaria.
- II. Em resumo, a escolha do fornecimento dos perfurocortantes torna-se primordial para o bom funcionamento das unidades de saúde.

7º REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Habilitação

- I. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo:
 1. No presente caso, a modalidade de licitação é o pregão, ou seja, os requisitos devem obedecer, exclusivamente, ao disposto no art. 62, V, e seguintes da Lei de Licitações 14.133/21. De acordo com Marçal Justen Filho [Pregão: (Comentários a legislação do pregão comum e eletrônico). 3a Edição ver. e atual, o pregão, por tratar-se de aquisições de bens e serviços comuns, pressupõe uma necessária simplificação decorrente da ausência de especificidade do objeto licitado, devendo, como regra, ser desnecessária a qualificação técnica para aquisição desses bens e serviços. Neste sentido, o autor lembra que "restringir o cabimento do pregão ao fornecimento de bens e serviços comuns significa, em última análise, reconhecer a desnecessidade de requisitos de habilitação mais severos. Ou seja, não foi casual a reserva do pregão apenas para bens e serviços comuns. Como esses bens estão disponíveis no mercado, segundo tendências padronizadas, presume-se não apenas a desnecessidade de maior investigação acerca do objeto. Também se pode presumir que objetos comuns não demandam maior especialidade do fornecedor. Logo, os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis." (Acórdão TCU nº 1729/2008 –
 2. Plenário). É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames. (Acórdão TCU nº 539/2007 - Plenário). As exigências Editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. (Acórdão TCU nº 110/2007 - Plenário).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Requisitos Obrigacionais

- 1) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos materiais fornecidos e prazo de garantia;
- 2) Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;
- 3) Apor nos pacotes os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade.
- 4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.2.8. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 7 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- 5) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato e;
- 9) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 10) A entrega deverá ser feita pela empresa contratada no respectivo endereço do almoxarifado da Secretaria de Saúde.

Do requisito do Contratante:

- 1) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 2) Prestar as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 3) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações, através de servidor especialmente designado e;
- 5) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8º ESTIMATIVAS E QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

I. Os itens e suas respectivas quantidades estão discriminados na planilha abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	Agulhas Hipodérmica 13mm X 0,45mm Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	12.000
2	Agulhas Hipodérmica 20mm X 0,55mm - 24g 3/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras e emb. Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb. Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Bem. Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	Unid.	15.000
3	Agulha Hipodérmica, 25mm X 0,7mm - 22g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Que Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	70.000
4	Agulhas Hipodérmica 25mm X 0,8mm - 21g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação,	Unid.	70.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.		
5	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,7mm - 22g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	200.000
6	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,8mm - 21g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	200.000
7	Agulhas Hipodérmica 40mm X 1,2mm - 18g 1 1/2 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	Unid.	700.000
8	Aparelho Barbear - 441933 Tipo: Descartável Material Lâmina: Lâmina Aço Inox Quantidade Lâminas: 2 UN Material Cabo: Plástico Características Adicionais: Com Fita Lubrificante	Unid.	1.000
9	Cateter Jelco 20 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Rosa; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona,	Unid.	20.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Hexametildisioloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.		
10	Cateter Jelco 22 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Azul; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisioloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	40.000
11	Cateter Jelco 24 G Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Amarelo, - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisioloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	15.000
12	Cateter Jelco 24 G Neo-Natal - - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Roxo; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisioloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	Unid.	2.500
13	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 4fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen 8 Fr X 20 Cm Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	Unid.	150
14	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7fr X 20 Cm, 01 Fio Guia Com Avançador 0.035" (0.8 9x600mm), 01 Agulha Introdutora De Uso Exclusivo Para Introdução Do Fio Guia 18ga 1.06x65mm, 01 Dilatador 10fr X 15cm, 01 Seringa Fenestrada De Uso Exclusivo Para Auxílio Na Inserção Do Fio Guia, 02 Conectores Livres De Agulha E Tampa;	Unid.	600
15	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 5fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	Unid.	150
16	Venosa Calibre 21 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho	Unid.	8.000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.		
17	Venosa Calibre 23 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. A Sa (Hastes) Em Plástico Flexível, anatômicas E Antiderrapantes, com Formato De Borboleta.	Unid.	120.000
18	Venosa Calibre 25 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	Unid.	4.000
19	Venosa Calibre 27 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	Unid.	4.000
20	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	24
21	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 1.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	24
22	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 2.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	312
23	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 3.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	2.400
24	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 4.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	2.400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 5.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	240
26	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 6.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	Unid.	240
27	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 21	Cx.	15
28	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 24	Cx.	15
29	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 23	Cx.	15
30	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb. Ind. Dual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 22	Cx	15

9º ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇOS REFERENCIAIS

- I. O valor estimado da contratação consta a seguir e foi baseado em sites especializados de empresas em domínios eletrônicos, segundo o que doutrina a *IN 65/2021, ART. 5º, III*. Salienta-se que, compete à **Divisão de Compras** a elaboração pormenorizada de pesquisa ampla de mercado e observando o que preconiza o Art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21.
- II. A presente pesquisa preliminar de preço encontra-se em anexo a este estudo técnico preliminar.

10º JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- I. A presente contratação caracteriza-se pela divisão do objeto (*Súmula 247 TCU*). A licitação será dividida em itens. O parcelamento de uma licitação é a regra, desde que não ocasione prejuízos relativo aos valores, execução do serviço, logística de entrega/uso entre outros fatores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- II. A licitação foi dividida em item, pelo menor valor unitário, com uma avaliação mais precisa e eficiente, além de permitir que as empresas sejam mais técnicas no assunto, aumentando a probabilidade de atender às necessidades específicas de cada objeto licitado.
- III. Portanto, tem-se como solução, a licitação parcelada com objeto divisível fundamento em uma melhor entrega do serviço licitado, atendendo ao princípio-guia da Administração Pública, qual seja a **Supremacia do Interesse Público**.

11º CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- I. **Contratações Correlatas** – guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal –. **Interdependentes** – aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação –.
- II. O objetivo deste tópico é avaliar se subsiste alguma das contratações elencadas acima, e, após consultar o planejamento desta Secretaria, **NÃO HÁ** contratação anterior.

12º ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

- I. O alinhamento entre a contratação e o planejamento é um aspecto crucial em qualquer processo de licitação, pois garante a eficiência, transparência e o uso responsável dos recursos públicos. Essa prática assegura que os objetivos estabelecidos no planejamento sejam alcançados de maneira eficaz e que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais eficiente possível.
- II. A Secretaria Municipal de Saúde investe grandes esforços para articular uma verdadeira transformação na rede de unidades de saúde do município, provendo serviços de qualidade para atender às especificidades de cada perfil de unidade de saúde de Japeri. Portanto, a preocupação com o abastecimento e a qualidade do material fornecido para os pacientes faz parte do planejamento de contratação desta Secretaria.

13º RESULTADOS PRETENDIDOS

- I. O arcabouço técnico-jurídico apresentado neste Estudo elucida a viabilidade da contratação combinada com o resultado alcançada por ela com o menor dispêndio financeiro para a Secretaria de Saúde. Isto é, A aquisição do perfurocortante trará diversos benefícios. Tais como:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Melhor qualidade no serviço prestado.
- Impedir o desabastecimento de produtos.
- Garantir a esterilidade

II. Não obstante a economicidade, eficácia e efetividade apresentadas neste documento para a contratação, perfaz, ainda, a completa ausência de uma empresa que preste esse serviço atualmente. Não restando outra alternativa, senão a contratação.

14º CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- I. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Fornecer materiais adequada atende à sustentabilidade, pois promovem o desenvolvimento sustentável e garantem que os produtos adquiridos atendam a determinados padrões ambientais, sociais e econômicos.
- II. A sustentabilidade na contratação dos materiais perfurocortantes se refere à adoção de práticas que minimizem o impacto ambiental, social e econômico ao longo de todo o processo, desde a produção até o descarte dos materiais. Algumas das principais iniciativas de sustento:
- i. Produto sustentável;
 - ii. Embalagens Sustentáveis: Preferir produtos que tenham embalagens sustentáveis, embalagens recicláveis, biodegradáveis ou feitas com materiais de origem sustentável;
 - iii. Certificações Ambientais: Garantia de que os materiais provêm de fabricação de forma responsável;
 - iv. Matérias-primas sustentáveis: Preferir materiais feitos de fontes renováveis ou com menor impacto ambiental.
 - v. Durabilidade e vida útil: Selecionar materiais que tenham maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição frequente.
 - vi. Eficiência no uso: Avaliar a eficiência dos materiais durante seu uso, como a precisão e segurança no corte.
- III. Integrar critérios de sustentabilidade no estudo técnico preliminar para a aquisição dos produtos cortantes contribui para a redução do impacto ambiental e social, promovendo práticas mais responsáveis e sustentáveis. É importante que a avaliação dos fornecedores e dos produtos considere não apenas o custo, mas também os benefícios ambientais e sociais a longo prazo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- IV. Portanto, a sustentabilidade na aquisição dos insumos envolve a adoção de medidas que minimizem o impacto ambiental, promovem o uso racional, estabelecem práticas de logística reversa, incentivam a inovação e pesquisas sustentáveis, além de buscar cumprir certificações e regulamentações que promovam a sustentabilidade.

15º PROVIDENCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE AO ÓRGÃO

- I. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.
- II. As futuras nomeações de fiscais de contratos e atestadores viabilizarão as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

16º VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

- I. Esta Secretaria, na figura do Sr. Secretário de Saúde Dr. Roberto Pontes, declara viável a contratação em tela, com base nos elementos reunidos e apresentados neste estudo técnico preliminar.
- II. A contratação deverá ser feita, em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, com a existência de dotação orçamentária ou suplementação orçamentária em momento oportuno, para atender ao objeto.

Japeri, 11 de setembro de 2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Elaborado por:

Rafael da Silva Peixoto – Coordenador de Auditoria, Controle e Avaliação

93309-01

Requisitado por:

Bruno Farias Prudencio – Diretor de Almoxarifado

92210-01

Autorizo,

Roberto Pontes

Secretário de Saúde – 93344-01



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1) R\$ 0,14/uni - Total R\$ (<https://acesse.dev/yXiaq>)



Código: 51824

Agulha Hipodérmica 13 X 0,45 Mm Caixa 100 Unidades

R\$ 54,90 **R\$ 14,90** 73% OFF

1x de **R\$ 14,90** sem juros no cartão de crédito

- 1 + **COMPRAR**

Calcule o frete e prazo de entrega [Não sei meu CEP](#)

CALCULAR

2) R\$ 0,14/uni - Total R\$ <https://acesse.dev/YLmUl>



← compartilhar

Agulha Descartável Hipodérmica 20 X 0,55mm Medix c/100 Unid

REF: 8858 MARCA: MEDIX

★★★★★
Seja o primeiro a opinar

(24G X 3/4)

Disponibilidade: Imediata

R\$ 14,70 à vista PIX
ou R\$ 15,15 no cartão

1 **COMPRAR**

Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep: **CALCULAR**

3) R\$ 0,14/uni (<https://11nq.com/e3ixw>)



← compartilhar

Agulha Descartável Hipodérmica 25 X 0,70mm Com 100 Unidades Medix

REF: 8871 MARCA: MEDIX

★★★★★
Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em dias úteis

R\$ 14,08 à vista PIX
ou R\$ 14,52 no cartão

1 **COMPRAR**

Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep: **CALCULAR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4) R\$ 0,14/uni (<https://acesse.one/a0zJP>)

 < compartilhar

**Agulha Descartável Hipodérmica 20 X 0,55mm
Medix c/100 Unid**

REF: 8858 MARCA: MEDIX

★★★★★
Seja o primeiro a opinar

(24G X 3/4)

Disponibilidade: Imediata

R\$ 14,70 à vista PIX
ou R\$ 15,15 no cartão

1 **COMPRAR**

 Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

5) R\$ 0,19/uni (<https://encr.pw/WHbCH>)

 < compartilhar

**Agulha Descartável Hipodérmica 30 X 0,70 mm (22g
X 1 1/4) Com 100 Unidades Medix**

REF: 8895 MARCA: MEDIX

★★★★★
Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 19,53 à vista PIX
ou R\$ 20,13 no cartão

1 **COMPRAR**

 Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep **CALCULAR**

6) R\$ 0,13 (<https://acesse.dev/bj4n4>)

 < compartilhar

**Agulha Descartável Hipodérmica 30X0,80 Mm (21g X
1 1/4) com 100 Unidades Medix**

REF: 8907 MARCA: MEDIX

★★★★★
Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 13,39 à vista PIX
ou R\$ 13,80 no cartão

1 **COMPRAR**

 Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep **CALCULAR**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7) R\$ 0,13/uni (https://l1nq.com/FfrsD)



Agulha Descartável Hipodérmica 40 x 1,20mm - Descarpack

Embalagem com 100 unidades.

Cod. de Referência: 139797

R\$13,90

★★★★★ (avaliar!)

— 1 +

Adicionar ao Carrinho

+ Adicionar a lista de desejos

Calcular frete e prazo

Digite o CEP

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

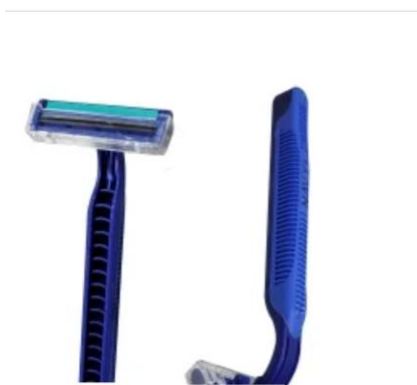
Calcular

Lovers. Acumule e troque por benefícios exclusivos.

Frete Grátis. Em compras acima de R\$ 200.

Troca Grátis. Você tem 07 dias a partir da data de recebimento.

8) R\$ 3/uni - (https://acesse.dev/menuC)



Aparelho De Barbear Descartável Emborrachado 2 Unidades

SKU: TD7898138854052

Categorias: Beleza e Cuidado Pessoal, Higiene Pessoal

Compartilhar: f X t in g w p s

R\$3,00

49 pessoas que estão visualizando este produto agora

79 itens vendidos na última 3 hours

Aparelho De Barbear Descartável Emborrachado

Sua pele é super – sensível? Então, você precisa usar o aparelho de barbear para a sua pele f sem irritações. Esse produto possui 2 unidades com cabo emborrachado e antideslizante para barbear, 2 lâminas em aço inoxidável.

✓ 34 em estoque

Simulação de frete

9) / 10 / 11 / 12 – R\$ 3,27/uni – Total: (https://l1nq.com/bvz7n)



★★★★★

É revenda e tem inscrição estadual?

De R\$ 105,97

Por **R\$ 163,83 à vista**

no pix (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 105,50** sem juros (4% de desc. já calculado)

FORMAS DE PAGAMENTO

Escolha dentre as opções

TAM

14G-LARANJA

16G-CINZA

18G-VERDE

20G-ROSA

22G-AZUL

24G-AMARELO

Restam apenas **35 CAIXAS** em estoque!
(Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13) 4fr 13 (<https://abrir.link/jBwom>)



[compartilhe](#)

**Cateter Venoso Central Duplo Lumen Intervencional
4FRX13cm Unid Medika**

REF: MCDL0413K2 MARCA: MEDIKA

☆☆☆☆☆

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Disponível em dias úteis

R\$ 77,50 à vista PIX
ou R\$ 79,90 no cartão

1

COMPRAR



Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

[CALCULAR](#)

14) Total R\$ 97.254 (<https://encurtador.com.br/10av>)



**Cateter Venoso Central
Duplo Lúmen 7Fr x 200mm
– Novocent Pró**

Código: 15231

Marcas: Novocent Pró

R\$ 162,09

até 5x de R\$ 32,41 sem juros

15) Total R\$ 15.048 (<https://encurtador.com.br/9pz4F>)

[compartilhe](#)



**Cateter Venoso Central Duplo Lúmen 05fr X 13cm
Alive Heart**

REF: CVC-D0513 MARCA: ALIVE HEART

☆☆☆☆☆

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 97,31 à vista PIX
ou R\$ 100,32 no cartão
em até 2x de R\$ 50,16 sem juros

1

COMPRAR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



16) / 17) / 18) – R\$ 250.800 (<https://encr.pw/TUh3T>)



Scalp - Unidade

R\$1,90



Ver mais detalhes

Tamanho

23G
19G
21G
23G
25G

COMPRAR

Meios de envio

Seu CEP

CALCULAR

Não sei meu CEP

Nossa loja

LifeCare Hospital - Avenida Getúlio Vargas, 271 Sala 2, Bucarein, Joinville, Santa Catarina - Atendimento de Segunda a Sexta das 8:00 às 18:00, Sábado das 09:00 às 12:00.

Grátis

Compra segura. Aqui nesse site possuímos selo de segurança.

Você tem alguma dúvida?

19) Scalp 27g – R\$ 0,53/uni – Total R\$2.120 - (<https://encr.pw/5g0AC>)



compartilhe

Scalp Para Infusão Intravenosa Polybag 27g Luer Lock com 100 Unidades Medix

REF: 006425 MARCA: MEDIX

★★★★★

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

R\$ 53,10 à vista PIX

ou R\$ 54,74 no cartão

1

COMPRAR

Chamar no Whats App

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep

CALCULAR

20 ao 26) Total R\$ 405.513 - (<https://encr.pw/4f0NB>)



Fio de Sutura Nylon com Agulha - Shalon

Embalagem com 24 unidades. Escolha o modelo.

Cod. de Referência: DC25260

★★★★★ (1)

Escolha uma opção *

Escolha uma opção...

Escolha uma opção...

0 - 3/8 CT 2cm

2-0 - 3/8 CT 3cm

3-0 - 3/8 CT 2cm

3-0 - 3/8 CT 3cm

3-0 - 1/2 CT 2cm

4-0 - 3/8 CT 2cm

4-0 - 3/8 CT 3cm

4-0 - 1/2 CT 2cm

5-0 - 3/8 CT 2cm

6-0 - 3/8 CT 2cm



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Fio de Sutura Nylon com Agulha - Shalon

Embalagem com 24 unidades. Escolha o modelo.

Cod. de Referência: DC25260



Escolha uma opção *

Escolha uma opção...

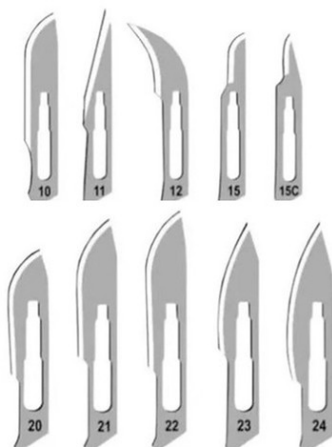
R\$71,90

1

Adicionar ao

+ Adicionar a lista

27 ao 30) Total R\$ 2.994 - (<https://11nq.com/QBVnG>)



27%
OFF

Lâmina de Bisturi Aço Inoxidável - MEDIX

☆☆☆☆☆ (avalia agora)

Cód.: MDX23633F

Embalagem com 100 unidades. Escolha o modelo.

Modelo*

Nº 21

R\$54,90

R\$49,90

Quantidade

1

Calcular frete e prazo

A previsão de entrega inicia-se após a emissão da Nota Fiscal.

Calcular Frete

Detalhes



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/aaaa

(Processo Administrativo n.º xxx)

(Edital n.º xxx)

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Razão Social: NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA DA ARP

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

FORNECEDORA:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

A entidade da Administração Pública Municipal de Japeri acima identificada, na qualidade de **Órgão Gerenciador** da presente Ata de Registro de Preços acima identificado, **RESOLVE** registrar os preços da **Fornecedora** indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Preços (**ARP**), de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital mencionado no preâmbulo desta ARP.

As partes sujeitam às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de (descrever o objeto da licitação), especificado no Edital e no Termo de Referência. Termo de Referência, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta da **Fornecedora** são as que seguem:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Governo.

3.2. São órgãos participantes todas as Secretarias Municipais de Japeri, bem como as entidades da Administração Pública indireta, conforme quantitativos a seguir descritos:

ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública dos demais entes federados que não participaram do procedimento de IRP, nas formas e limites legais, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades não-participantes, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no artigo 32 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º do Decreto Federal n.º 11.462/2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no artigo 156, III e IV da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 156, III ou IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Japeri, de de 20.....

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR

Visto Procurador Geral do Município de Japeri



Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDORA:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

FORNECEDORA:

Razão Social: RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

CNPJ: xxx (preencher com o CNPJ do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços)

Sede: endereço completo do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

Representante: nome completo, matrícula e cargo do representante do órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UN. FORN.	QTDE. MÍNIMA	QTDE. MÁXIMA	VALOR UNIT.	PRAZO GARANTIA

(adicionar tantas linhas quantos forem os itens registrados)

(adicionar tantos quadros quantos forem os fornecedores do cadastro de reserva)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/202X

(Processo Administrativo n.º ____/202X)

(Edital n.º ____/SEMUS/2023)

CONTRATANTE:

Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPERI

CNPJ: 11.294.684/0001-06

Sede: Estrada Vereador Francisco Costa Filho, 1993 Santa Inês- Japeri- RJ

Representante: ROBERTO PONTES

CONTRATADA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

As partes acima qualificadas, tendo-se em vista o que consta no Processo Administrativo em epígrafe, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto n.º 3.407/2023 e legislação aplicável, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e do Termo de Referência, os quais consideram-se como se aqui estivessem transcritos, bem como nas disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de (descrever o objeto da contratação), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. FORNEC.	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX (por extenso) anos (descrever a vigência do contrato) contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1.1. estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.1.2. seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.1.3. seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.1.4. haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.1.1.5. seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2. As partes deverão cumprir a Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

3.3. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD.



3.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

3.5. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

3.6. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever da Contratada, por si ou seus Controladores e Operadores, eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

3.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

3.8. Os Contratantes poderão realizar diligência para aferir o cumprimento dessas cláusulas, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

3.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Município, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

3.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

3.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

3.11. O contrato poderá ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

3.12. Os contratos e convênios de que trata o artigo 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

4.1.1.1. (descrever a parcela)

4.1.1.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:



4.1.2.1. (descrever a parcela)

4.1.2.2. (adicionar tantas parcelas quantas o Termo de Referência preveja)

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.4. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.4.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2. Caso tenha sido formulada no Termo de Referência a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, e art. 7º, do Decreto n.º 8.538, de 2015), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

4.3. O CONTRATADO deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

4.4. O CONTRATADO deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

4.5. 4.9.3. O CONTRATADO será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de _____ de 202X, podendo ser devidamente analisado pela administração pública no caso de superveniência de um acontecimento imprevisível, desde que seja devidamente motivado e justificado o pedido.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, EMOP ou qualquer outro índice que venha a favorecer a administração pública, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que viera ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, inclusive reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;

8.1.10. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designada pelo Município, a quem compete:

8.3.1. fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato;

8.3.2. notificar a Contratada acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta;

8.3.3. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, dando ciência aos Contratantes;

8.3.4. suspender a execução e, conforme o caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado;

8.3.5. sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela Contratada de qualquer obrigação prevista neste contrato;

8.3.6. exigir a substituição de qualquer empregado da Contratada, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus aos Contratantes;

8.3.7. analisar a prestação de contas parcial e final do contrato.

8.4. Cabe recurso das determinações da fiscalização, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de sanções, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

8.5. A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização dos Contratantes, promovendo o fácil acesso às dependências da Contratada, físicas ou virtuais, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.



8.6. A Contratada atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

8.7. Os membros da comissão fiscalizadora, sob pena de responsabilidade, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

8.8. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a Contratada, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da Contratada com fundamento em ordens ou declarações verbais.

8.9. Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à Contratada, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([artigo 137, II da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



9.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.9. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.10. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.11. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([artigo 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

9.1.12. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([artigo 116, parágrafo único da Lei n.º 14.133/2021](#));

9.1.13. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

9.1.15. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.16. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



9.1.18. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19. submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O Contratado será considerado em infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, em quaisquer das seguintes hipóteses:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021);



11.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.4. Multa:

11.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o artigo 137, I da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.4.3. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.1, de 1% a 10% do valor do Contrato;

11.4.4. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.2, de 5% a 15% do valor do Contrato;

11.4.5. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.3, de 10% a 20% do valor do Contrato;

11.4.6. Compensatória, para a infração descrita na cláusula 11.1.4, de 2% a 10% do valor do Contrato;

11.4.7. Compensatória, para as infrações descritas nas cláusulas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, de 10% a 30% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação de penalidades deve observar o artigo 108 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, §8º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.9. A Contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 10 (dez) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação.

11.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (artigo 156, §9º da Lei Federal n.º 14.133/2021);

11.11. Ao longo do período de 12 (doze) meses o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada da mesma classificação ou não, bem como as reincidências ensejarão a



aplicação de penalidades de maior gravidade, sendo que eventuais abonos de faltas não implicam em novação.

11.12. As multas deverão ser recolhidas conforme disposto nos artigos 115 a 121 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.13. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto nos artigos 107 a 114 do Decreto n.º 3.407/2023.

11.15. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- 11.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.15.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).

11.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

11.18. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (artigo 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

11.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([artigo 131, caput da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([artigo 14, IV da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: _____

13.1.2. Fonte de Recursos: _____

13.1.3. Programa de Trabalho: _____

13.1.4. Elemento de Despesa: _____

13.1.5. Plano Interno: _____

13.1.6. Nota de Empenho: _____

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#) e no Decreto n.º 3.407/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município ou consultoria jurídica das entidades da administração indireta, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([artigo 132 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#)).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [artigo 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput da Lei Federal n.º 14.133/2021](#), e ao [art. 8º, §2º da Lei Federal n.º 12.527/2011](#), c/c [artigo 7º, §3º, V do Decreto Federal n.º 7.724/2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Japeri para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [artigo 92, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– RECURSO AO JUDICIÁRIO

18.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à Contratada, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores aos créditos que a Contratada tenha em face do Município ou em sua recusa em pagar administrativamente.

18.2. Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a Contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Contratada poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação, desde que submeta tal fato ao Contratante com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do contrato, especialmente quanto as cautelas para não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.2. Serão de responsabilidade da Contratada todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre este contrato.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Saúde



19.4. Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da Contratada, a inoponibilidade perante os Contratantes, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação do serviço.

19.5. A Contratada e seus representantes legais apresentaram, neste ato, os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente contrato.

19.6. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.7. Os motivos de força maior que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

19.8. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

19.9. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

19.10. Estipulam as partes que:

19.10.1. a Contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital e no Termo de Referência que instruíram a Licitação para contratação dos serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.

19.10.2. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste contrato correm à conta da Contratada.

19.10.3. Os casos omissos serão decididos pelo Município, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Japeri, ____ de _____ de 202X

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III
FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1007/2024

LICITAÇÃO N.º ____/SEMUS/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PERFUROCORTANTES CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE TERMO PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

EMPRESA:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO/AGÊNCIA:

CONTA BANCÁRIA N.º:

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	Descrição	QTD	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Agulhas Hipodérmica 13mm X 0,45mm Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12000			
2	Agulhas Hipodérmica 20mm X 0,55mm - 24g 3/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras e emb. Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb. Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E	UND	15000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Bem. Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde					
3	Agulha Hipodérmica, 25mm X 0,7mm - 22g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Que Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	70000			
4	Agulhas Hipodérmica 25mm X 0,8mm - 21g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	70000			
5	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,7mm - 22g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	200000			
6	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,8mm - 21g 1 1/4 Com Dispositivo De	UND	200000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.					
7	Agulhas Hipodérmica 40mm X 1,2mm - 18g 1 1/2 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	700000			
8	Aparelho Barbear - 441933 Tipo: Descartável Material Lâmina: Lâmina Aço Inox Quantidade Lâminas: 2 UN Material Cabo: Plástico Características Adicionais: Com Fita Lubrificante	UND	1000			
9	Cateter Jelco 20 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Rosa; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	20000			
10	Cateter Jelco 22 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Azul; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	40000			
11	Cateter Jelco 24 G Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Amarelo, - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona,	UND	15000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.					
12	Cateter Jelco 24 G Neo-Natal - - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Roxo; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclomética, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	2500			
13	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 4fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen 8 Fr X 20 Cm Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	UND	150			
14	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7fr X 20 Cm, 01 Fio Guia Com Avançador 0.035" (0.8 9x600mm), 01 Agulha Introdutora De Uso Exclusivo Para Introdução Do Fio Guia 18ga 1.06x65mm, 01 Dilatador 10fr X 15cm, 01 Seringa Fenestrada De Uso Exclusivo Para Auxílio Na Inserção Do Fio Guia, 02 Conectores Livres De Agulha E Tampa;	UND	600			
15	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 5fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	UND	150			
16	Venosa Calibre 21 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	UND	8000			
17	Venosa Calibre 23 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou	UND	120000			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. A Sa (Hastes) Em Plástico Flexível, anatômicas E Antiderrapantes, com Formato De Borboleta.					
18	Venosa Calibre 25 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	UND	4000			
19	Venosa Calibre 27 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	UND	4000			
20	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	24			
21	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 1.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	24			
22	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 2.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	312			
23	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 3.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	2400			
24	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 4.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	2400			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



25	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 5.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	240			
26	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 6.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	240			
27	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 21	CAIXA COM 100	15			
28	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 22	CAIXA COM 100	15			
29	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 23	CAIXA COM 100	15			
30	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb. Ind. Dual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 24	CAIXA COM 100	15			
				Total		

PRAZO PARA INÍCIO: ATÉ 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

LOCAL E DATA:

Observação: O Formulário Oficial de Proposta em epígrafe deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa devidamente identificado / Carimbo de CNPJ.

Carimbo de CNPJ

Assinatura do Representante legal da Empresa devidamente identificado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	Descrição	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Agulhas Hipodérmica 13mm X 0,45mm Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	12000	R\$ 0,61	R\$ 7.320,00
2	Agulhas Hipodérmica 20mm X 0,55mm - 24g 3/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras e emb. Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb. Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Bem. Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde	UND	15000	R\$ 0,51	R\$ 7.650,00
3	Agulha Hipodérmica, 25mm X 0,7mm - 22g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Que Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Embalagem Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala. Na Embalagem Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	70000	R\$ 0,60	R\$ 42.000,00
4	Agulhas Hipodérmica 25mm X 0,8mm - 21g 1 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável,	UND	70000	R\$ 0,60	R\$ 42.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno ou Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.					
5	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,7mm - 22g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconizada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterelização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	200000	R\$	0,60	R\$ 120.000,00
6	Agulhas Hipodérmica 30mm X 0,8mm - 21g 1 1/4 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação, Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	UND	200000	R\$	0,60	R\$ 120.000,00
7	Agulhas Hipodérmica 40mm X 1,2mm - 18g 1 1/2 Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Descartável, Estéril, Atóxica, Apirogênica, Cânula Em Aço Inoxidável, Cilíndrica, Reta, Oca, Siliconada, Com Bisel Trifacetado, Afiado, Rígido E Centralizado, Canhão Em Polipropileno Qu Permita Encaixe Perfeito, A Conexão Pode Ser Luer Lock Ou Luer Slip, Protetor Em Polipropileno, Sem Rachaduras E Bem Acoplado Ao Canhão, Coloração Segundo Padronização Universal (Iso 6009). Emb Individual, Em Papel Grau Cirúrgico E Filme Termoplástico, Abertura Em Pétala, Na Emb Deverá Estar Impresso Dados De Identificação,	UND	700000	R\$	0,60	R\$ 420.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Procedência, Data De Fabricação, Tipo De Esterilização, Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.					
8	Aparelho Barbear - 441933 Tipo: Descartável Material Lâmina: Lâmina Aço Inox Quantidade Lâminas: 2 UN Material Cabo: Plástico Características Adicionais: Com Fita Lubrificante	UND	1000	R\$	2,35	R\$ 2.350,00
9	Cateter Jelco 20 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Rosa; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	20000	R\$	1,50	R\$ 30.000,00
10	Cateter Jelco 22 G - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Azul; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	40000	R\$	1,43	R\$ 57.200,00
11	Cateter Jelco 24 G Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Amarelo, - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	15000	R\$	1,37	R\$ 20.550,00
12	Cateter Jelco 24 G Neo-Natal - - Diâmetro Externo: 1,15 Mm; - Cor: Roxo; - Composição Do Introdutor De Segurança E Protetor De Agulha: Polipropileno, Policarbonato, Aço Inoxidável Astm 304, Polietileno, Acrílico Uv, Silicone, Ciclometicona, Hexametildisiloxano; - Composição Do Cateter: Polipropileno, Poliuretano, Hexano, Silicone, Níquel.	UND	2500	R\$	1,96	R\$ 4.900,00
13	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 4fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen 8 Fr X 20 Cm Com Bário (Permite A Colocação De Visibilidade), 1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível), 1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta), 1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introdutor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm, 1 Braçadeira Para Controle De Fluxo, 1 Dilatador.	UND	150	R\$	88,45	R\$ 13.267,50
14	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 7fr X 20 Cm, 01 Fio Guia Com Avançador 0.035" (0.8 9x600mm), 01 Agulha Introdutora De Uso Exclusivo Para Introdução Do Fio Guia 18ga 1.06x65mm, 01 Dilatador 10fr X 15cm, 01 Seringa Fenestrada De Uso Exclusivo Para Auxílio Na Inserção Do Fio Guia, 02 Conectores Livres De Agulha E Tampa;	UND	600	R\$	113,69	R\$ 68.214,00
15	Cateter Venoso Central Duplo Lumen 5fr X 13 Cm - 1. Duplo Cateter Lumen Com Bário (Permite A Colocação De	UND	150	R\$	111,45	R\$ 16.717,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Visibilidade),1 Metal Guia 0,32 Polegadas Na Ponta "J" (Ponta Flexível),1 Grampo Para Fixar O Cateter (Borboleta),1 Transdutor De Pressão De Ensaio Introduzidor De Parede Fina De 1 Agulha, 18ga X 6,35 Cm,1 Braçadeira Para Controle De Fluxo,1 Dilatador.					
16	Venosa Calibre 21 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	UND	8000	R\$	1,32	R\$ 10.560,00
17	Venosa Calibre 23 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. A Sa (Hastes) Em Plástico Flexível, anatômicas E Antiderrapantes, com Formato De Borboleta.	UND	120000	R\$	1,64	R\$ 196.800,00
18	Venosa Calibre 25 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.	UND	4000	R\$	1,39	R\$ 5.560,00
19	Venosa Calibre 27 G, Tipo Escalpe Com Dispositivo De Segurança (Nr 32), Estéril, Descartável. Constituído De Agulha Em Aço Inoxidável, Siliconada Com Bisel Trifacetado, Atraumático, Afiado, Sem	UND	4000	R\$	0,53	R\$ 2.120,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



	Rebarbas, Resíduos Ou Sinais De Oxidação, Com Protetor Em Plástico Rígido, Cobrindo Toda Sua Extensão E Trava Junto À Base Das Asas De Empunhadura. Tubo Extensor Em Plástico, Flexível, Transparente, Atóxico, Sem Dobras, Extensão De Pvc Medindo Aproximadamente 30 Cm, Sem Memória De Dobra, Com Conector Tipo Luer Lock E Luer Slip Permitindo Adaptação Sem Vazamentos E Tampa Com Fecho Hermético. Asa (Hastes) Em Plástico Flexível, Anatômicas E Antiderrapantes, Com Formato De Borboleta.					
20	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	24	R\$	1,82	R\$ 43,68
21	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 1.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	24	R\$	1,41	R\$ 33,84
22	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 2.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	312	R\$	1,34	R\$ 418,08
23	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 3.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	2400	R\$	1,38	R\$ 3.312,00
24	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 4.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	2400	R\$	1,60	R\$ 3.840,00
25	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 5.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	240	R\$	1,44	R\$ 345,60
26	Fio De Sutura Nylon Monofilamento, Preto 6.0 20mm, Com Agulha Triangular, 3/8 Circulo Cortante 45cm, Estéril	UND	240	R\$	1,33	R\$ 319,20
27	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 21	CAIXA COM 100	15	R\$	26,14	R\$ 392,10
28	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 22	CAIXA COM 100	15	R\$	25,35	R\$ 380,25
29	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb Individual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 23	CAIXA COM 100	15	R\$	25,44	R\$ 381,60
30	Lâmina Para Bisturi, Em Aço Inox, Cirúrgica, Afiadas E Polidas, Estéril, Descartável, Emb. Ind. Dual Em Fita De Alumínio, Revestido Com Polietileno, Constando Número De Lote, Medida Da Lâmina E Prazo De Validade E Esterilização, Cx C/ 100 Und, Tamanho 24	CAIXA COM 100	15	R\$	25,06	R\$ 375,90
				Total		R\$ 1.197.051,25



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPERI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 1.197.051,25 (Um Milhão e Cento e Noventa e Sete Mil e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).